TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Itens fracassados e/ou cancelados do Pregão Eletrônico nº 043/2025, Processo Licitatório nº 90/2025 equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, destinados aos estabelecimentos da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com a Resolução nº 169/SES/MS que instituiu o Programa Estadual de Reestruturação da APS.

1.2 Os objetos contemplam os itens fracassados e/ou cancelados, cujas especificações técnicas conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Und	Qtd
1	**Dermatoscópio portátil para diagnóstico dermatológico:** Dermatoscópio portátil destinado à avaliação clínica de lesões cutâneas pigmentadas e não pigmentadas, com sistema óptico de alta definição e iluminação por led de alto desempenho, para uso em consultórios, ambulatórios, unidades hospitalares e serviços especializados. Especificações mínimas: 1. Ampliação óptica mínima de 10 (dez) vezes; 2. Lente de alta qualidade com campo de visualização amplo, diâmetro mínimo de 22 mm; 3. Sistema de iluminação por leds de alta eficiência e longa vida útil; 4. Tecnologia de visualização com luz polarizada e não polarizada, com possibilidade de alternância entre os modos de exame; 5. Sistema de eliminação ou redução de reflexos superficiais para melhor visualização das estruturas cutâneas; 6. Reprodução fiel das cores e elevado contraste de imagem; 7. Controle de intensidade luminosa com, no mínimo, 03 (três) níveis de ajuste; 8. Placa de contato removível, resistente aos processos de limpeza e desinfecção; 9. Escala ou régua milimetrada integrada para medição de lesões; 10. Compatibilidade com sistemas de captura e documentação digital de imagens, mediante adaptadores ou acessórios próprios do fabricante; 11. Alimentação por bateria recarregável de íons de lítio ou tecnologia superior; 12. Sistema de recarga por conexão usb ou equivalente; 13. Equipamento portátil, leve, ergonômico e adequado ao transporte e manuseio durante os atendimentos; 14. Estrutura resistente para utilização contínua em	Un	02

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

	ambiente clínico e hospitalar; 15. Registro junto à ANVISA, quando aplicável, e atendimento às normas técnicas e regulamentações vigentes para comercialização e uso no território nacional. Acessórios mínimos inclusos: estojo ou bolsa para transporte e armazenamento; carregador e/ou cabo para recarga da bateria; placa de contato; manual de operação; adaptador ou solução de acoplamento para captura digital de imagens, quando fornecido pelo fabricante. Garantia mínima: garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento. (100005223-1)		
2	**Eletrocardiógrafo** canais: 12; comun com comput: possu; operação: direta no console ; conect: possui ; impress direta no equip: possui a4; taxa amostragem mínima de : 8000 p/s ; alimentação bivolt ; portátil bateria lítio recarregável; até 3kg:; tela e interface :tela touchscreen colorida de alta resolução (mínimo 10"); .interface intuitiva com menus em português e possibilidade de personalização; conectividade avançada wi-fi e bluetooth além da conexão com computador; compatibilidade com sistemas de prontuário eletrônico (hl7/dicom); exportação de exames em pdf e xml diretamente para pendrive ou nuvem; impressão: impressora térmica de alta velocidade com opção de papel a4 ou rolo; função de pré-visualização antes da impressão; software inteligente; algoritmos de interpretação automática com relatórios preliminares. Detecção de arritmias, fibrilação atrial e análise de variabilidade da frequência cardíaca. Certificação ANVISA e iec. Estrutura reforçada contra impactos leves e proteção contra poeira. Garantia de 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento. (100005233-1)	Un	01

1.3 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto classifica-se como bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

2.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Das condições de aceitabilidade

4.1.1 Os aparelhos deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor (se for o caso, diante da característica do produto), com embalagens apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características.

4.1.2 O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

4.1.3 Toda documentação e mídias devem ser obrigatoriamente originais do fabricante e no idioma português do Brasil. Para o caso de inexistência de documentação em português, deve ser fornecida anexa a cada item documentação de boa qualidade com a tradução da respectiva documentação para o idioma português do Brasil.

4.1.4 A documentação deverá se referenciar ao modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitos prospectos em lugar de manuais de instrução. Todo equipamento deve possuir, individualmente, seus documentos e/ou mídias, quando cabível.

4.2 Dos critérios de recebimento

4.2.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2 O recebimento do objeto se dará em duas etapas, nos termos do art. 140, inciso II, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

> ***Art. 140.*** *O objeto do contrato será recebido:*
>
> ***II*** *- em se tratando de compras:*

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

a) provisoriamente, *de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;*

b) definitivamente, *por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais*

4.2.3 Recebimento Provisório

4.2.3.1 O recebimento provisório é a etapa inicial, onde será feita a entrega documental e física dos equipamentos, o Fiscal do Contrato receberá de forma provisória analisando se o recebido está de acordo com o contratado. Etapa que antecede a aceitação definitiva.

4.2.4 Procedimento

4.2.4.1 Inspeção visual e documental no momento da entrega.

4.2.4.2 Registro em um termo de recebimento provisório (Anexo I), que formaliza a entrega, mas não a aceitação final.

4.2.5 Recebimento Definitivo

4.2.5.1 O recebimento definitivo é a etapa final, em que os bens ou serviços passam por análises técnicas completas e são considerados em conformidade com o contratado, prazo máximo entre o recebimento provisório e o definitivo será de 20 (vinte) dias corridos.

4.2.5.2 Durante essa etapa as empresas deverão cumprir com as exigências descritas no tópico 10 - Cláusulas Especiais, essa etapa certifica que os bens ou serviços atendem integralmente às exigências contratuais e especificações técnicas, serão realizadas inspeções técnicas detalhadas, testes e verificações práticas (ex.: funcionamento, desempenho), instalação e treinamento (se aplicável) e pôr fim a emissão de um termo de recebimento definitivo, que formaliza a aceitação do bem ou serviço.

4.2.5.3 O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo II) será emitido, após a empresa especializada em Engenharia Clínica contratada pela Administração, a pedido do Fiscal do Contrato, emitir "Relatório de Avaliação" do equipamento com status de "aprovado " esse relatório só será emitido após o cumprimento integral das obrigações contratuais previstas, estando os equipamentos em pleno funcionamento e aptos para o uso a que se destinam, cumprida essa etapa, o Fiscal do Contrato terá documento comprobatório "técnico " para juntamente com a empresa emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

4.2.5.4 A administração pública reconhece que os bens ou serviços atendem aos critérios do contrato, encerrando a fase de entrega, posterior a essa fase, a empresa estará apta para o pagamento.

4.2.5.5 A partir desse momento, passará a valer o período de garantia contratual.

4.2.6 Principais Diferenças

4.2.6.1 O processo de recebimento provisório e definitivo garante que a administração pública obtenha bens e serviços de qualidade, cumprindo as condições contratuais e promovendo a boa gestão do dinheiro público. Segue quadro comparativo das principais diferenças:

Aspecto	Recebimento Provisório	Recebimento Definitivo
Objetivo	Confirmar a entrega física/documental.	Certificar conformidade total com o contrato.
Formalização	Termo de **Recebimento Provisório.**	Termo de **Recebimento Definitivo**.
Análises realizadas	Verificação, avaliação física da entrega.	Inspeção detalhada e testes completos.
Consequências	Aceitação inicial, sem compromisso final.	Aceitação final e cumprimento integral do contrato.
Prazo	Recebimento 20 dias úteis após o envio do empenho e/ou solicitação de fornecimento.	Período máximo 20 dias corridos após recebimento provisório, sujeito a penalidades sancionatórias.

4.3 Da Garantia

4.3.1 A Contratada deverá fornecer juntamente com o objeto, o documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos itens.

4.3.2 A garantia do objeto deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, quando cabível, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

4.3.3 No caso de substituição do produto por apresentar defeito, o prazo de garantia será reiniciado e passará a contar integralmente a partir da data de entrega definitiva do novo equipamento ao órgão requisitante.

4.3.4 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

4.3.5 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.3.6 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

4.3.7 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

4.3.8 O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

4.3.9 Todas as despesas com manutenção, substituição de peças, mão de obra e deslocamento necessárias para correção de defeitos de fabricação durante o período de garantia contratual correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus à Administração." Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado, sendo a rede autorizada de assistência técnica no Estado de Mato Grosso do Sul ou, na sua inexistência, na região Centro-Oeste.

4.3.10 A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

4.3.11 É vedado a Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4.4 Da Apresentação De Catálogo, Prospecto Técnico e/ou Ficha Técnica.

4.4.1 Os licitantes classificados em primeiro lugar deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o Catálogo, Prospecto Técnico e/ou Ficha Técnica do(s) item(ns) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de envio da documentação. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente pelo sistema, não sendo admitido o encaminhamento de documentos fora do prazo estabelecido.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

4.4.2 O Catálogo, Prospecto Técnico e/ou Ficha Técnica do produto deverá informar todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas neste Termo.

4.4.3 A avaliação dos Catálogos, Prospectos Técnicos e/ou Fichas Técnicas, será exigido para todos os itens, tendo por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica do(s) item(ns) previsto(s) neste termo.

4.4.4 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o Catálogo, Prospecto Técnico e/ou Ficha Técnica do produto, divergente das especificações exigidas pelo termo de referência.

4.4.5 Em caso de desclassificação da proposta vencedora será solicitado o Catálogo, Prospecto Técnico e/ou Ficha Técnica do produto do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

4.4.6 Para fins de avaliação técnica, foi constituída, por meio da Portaria nº 232, de 14 de agosto de 2025, comissão responsável pela análise dos documentos técnicos exigidos neste certame.

4.4.7 A análise dos documentos técnicos visa assegurar que os itens ofertados atendam aos requisitos mínimos de qualidade, compatibilidade e adequação ao uso pretendido pelo órgão requisitante, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.5 Da qualificação Técnica

4.5.1 Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, aos itens que couber.

4.5.1.1 Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará de Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

4.5.1.2 A não apresentação do documento (Alvará de Licença Sanitária), fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da desclassificação da proposta da participante;

4.5.2 Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante do certame, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, válida e vigente, quando aplicável, ou apresentação de comprovação de isenção, conforme o caso.

4.5.3 Registro em órgão regulamentador como: INMETRO, ANVISA, CREA ou NBR, além disso, a solução deve atender às normas e critérios de sustentabilidade, conforme Manual de Contratações Sustentáveis da AGU, aos itens que couber.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

4.6 Da Assistência Técnica do equipamento

4.6.1 Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão contar com assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Mato Grosso do Sul, prestada por profissional qualificado e devidamente treinado pelo próprio fabricante.

4.6.2 A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação.

4.6.3 A assistência técnica autorizada, seja pelo fabricante ou por revenda credenciada no Estado de Mato Grosso do Sul, deverá dispor de peças originais do fabricante para reposição tanto durante o período de garantia quanto no pós-garantia.

4.6.4 O serviço de assistência técnica deverá ser executado em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, com o objetivo de manter os bens em perfeitas condições de uso durante todo o período de garantia.

4.6.5 Os chamados de assistência técnica deverão ser acionados conforme os canais disponibilizados pelo fornecedor (telefone, e-mail, site, atendimento presencial ou outros meios indicados no momento da contratação).

4.6.6 O prazo máximo para execução dos serviços de assistência técnica, incluindo reparos e substituição de peças, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação formal do detentor do bem.

4.6.7 Os serviços de assistência técnica deverão ser executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada, em qualquer local do território nacional, sem prejuízo das garantias, devendo possuir atendimento, no mínimo, nas capitais ou regiões metropolitanas.

4.6.8 É vedado à contratada impor qualquer restrição à assistência técnica prevista no manual do fabricante ou em outros instrumentos, sendo considerada, com sua participação no certame, a plena aceitação de todas as condições exigidas neste termo.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Da forma de solicitação dos itens:

5.1.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do órgão solicitante. O Fundo Municipal de Saúde fará o requerimento dos itens mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) onde serão discriminadas as quantidades e encaminhará ao setor competente para emissão do empenho. Por fim, o Fundo demandante será a responsável por enviar

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

a SF e a nota de empenho para a empresa vencedora do certame via e-mail ou outro meio de comunicação hábil.

5.2 Das condições para a entrega dos itens e condições para instalação dos itens (quando aplicável):

5.2.1 Após o recebimento da SF e da nota de empenho, a empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, para realizar a entrega dos itens solicitados com a quantidade discriminada, dentro do horário de expediente.

5.2.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante pelo endereço de e-mail: **compras.saude@riobrilhante.ms.gov.br** a solicitação de prorrogação de prazo, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado e comprovado.

5.2.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, podendo ser prorrogado uma única vez por até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da resposta.

5.2.4 A resposta poderá ser enviada via ofício para o endereço informado pela empresa contratada, no qual ela dará o atesto, a partir de então, em caso de deferimento de prorrogação, terá início ao prazo de prorrogação.

5.2.5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em edital.

5.2.6 Os equipamentos deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal e a cópia da SF.

5.2.7 O Município rejeitará no todo ou em parte os equipamentos que estiverem com defeitos ou imperfeições, em desacordo com a proposta apresentada ou especificações exigidas no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, no ato da entrega ou no período de verificação, devendo ser substituídos às custas do fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades e/ou rescisão contratual.

5.2.8 O descumprimento do prazo ou das condições estabelecidas poderá ensejar penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

5.3 Do Local da entrega dos itens:

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

5.3.1 A entrega dos equipamentos, objeto desta licitação correrá por conta única e exclusiva do fornecedor, bem como as despesas de frete, embalagem, descarregamento, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3.2 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Prefeito Athayde Nogueira, 989, Centro, Município de Rio Brilhante – MS, Setor D.M.H. Depósito de Material Hospitalar da Saúde, portão de acesso aos fundos pela Rua Etelvina Vasconcelos, compreendido no horário das 7:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.3.3 Se houver necessidade, o local de entrega poderá ser alterado pela contratante, desde que se trate de lugar acessível, livre e sem impedimentos, localizado dentro do perímetro urbano do município de Rio Brilhante/MS. Se isto ocorrer, a comunicação deverá acontecer por escrito, permitindo-se que seja por e-mail, sem que importe qualquer alteração de contrato, inclusive de preço.

5.3.4 A Contratada se responsabilizará, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, relacionados ao objeto deste termo de referência.

5.3.5 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.

5.3.6 Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita.

5.4 Das obrigações da contratante:

5.4.1 Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação.

5.4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar suas funções dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.4.3 Exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

5.4.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como comunicar à Contratada, sobre vícios ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído.

5.4.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.4.6 Rejeitar os produtos, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentarem vícios ou avarias (Art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21), obrigando o fornecedor a substituir o produto rejeitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sanando as causas que motivaram a devolução.

5.4.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4.8 Notificar à contratada, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor.

5.4.9 Notificar à contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

5.4.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do(s) servidor (es) fiscal (is) especialmente designado (s).

5.4.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4.12 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.

5.5 Das obrigações da contratada:

5.5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

5.5.1.1 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade.

5.5.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, as expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.5.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da SF e da nota de empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5.1.4 A entrega do objeto desta licitação deverá correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5.1.5 Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial quando o objeto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete, competindo-lhe também a substituição do objeto, não aceito pela fiscalização da contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.5.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.5.3 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

5.5.4 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos; responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

5.5.5 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa a Contratada.

5.5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender prontamente às reclamações, bem como a dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

5.5.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Brilhante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.

5.5.8 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos itens ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

5.5.9 Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, aos usuários ou terceiros.

5.5.10 Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.

5.5.11 Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à Contratante.

5.6 Da Subcontratação:

5.6.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto/serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a Subcontratada.

5.7 Da vigência da Contratação

5.7.1 O prazo de vigência do contrato, ou instrumento equivalente, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observado os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato e seu objeto serão efetuados pela contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, designados através da **PORTARIA Nº 150, DE 29 DE MAIO DE 2026**, ou outra que vier a substitui-la, aos quais competirá, além dos deveres de fiscalização, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, visando a fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

Fundo Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

Fiscal do Contrato	**Fiscal Substituto**
Débora de Oliveira	Adriana de Oliveira Rivero
Matrícula nº 1.264	Matrícula n°2.882

6.2 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 31 de Janeiro de 2023, abaixo transcrito:

Plano Básico de Fiscalização:

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durantes tais visitações, percorrer todas as instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, recibo ou documento equivalente. O documento deverá ser devidamente atestado pelo fiscal de contratos indicado e estar em conformidade com o disposto no TR e na proposta.

7.1.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada será(ão) efetuado(s) por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado:

a) Nome do banco;

b) Agência com a qual opera;

c) Local/Cidade;

d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a Contratada providencie a(s) medida(s) saneadora(s) necessária(s), passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado com a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das seguintes certidões:

7.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

7.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.5 A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

7.5 A(s) nota(s) fiscal(i)s deve(m) indicar, em local de fácil visualização, os seguintes dados conforme decreto n° 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornecê-los para a Contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento do objeto/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

I. número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

II. número do Termo Aditivo, quando houver;

III. número do Empenho;

IV. número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;

V. descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);

VI. demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

7.6 A contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 32.133/2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, em relação a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento adotado será o "*menor preço por item"* que atenda às especificações técnicas previstas no edital, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da aquisição será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

10. DAS CLÁUSULAS ESPECIAIS

10.1 A proposta comercial deverá conter, para cada item ofertado, no mínimo, as seguintes informações:

a) marca;

b) fabricante;

c) modelo e referência comercial, quando aplicável;

d) prazo de garantia;

e) descrição das características técnicas, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2 Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente à legislação sanitária e às normas técnicas vigentes aplicáveis à sua categoria, bem como possuir as certificações e regularizações exigidas pelos órgãos competentes.

10.3 Quanto à regularização dos equipamentos:

a) Registro ou notificação junto à ANVISA: obrigatório para os itens 01 (Dermatoscópio Portátil [...]) e 02 (Eletrocardiógrafo [...]), conforme o enquadramento do produto na legislação sanitária vigente;

b) Certificação de conformidade: obrigatória quando exigida pela regulamentação vigente para a categoria do equipamento.

10.4 O Item 01 – Dermatoscópio Portátil deverá atender, no mínimo, às seguintes disposições legais e normativas:

I – Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

II – Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

III – RDC ANVISA nº 751, de 15 de setembro de 2022, ou norma que vier a substitui-la;

IV – RDC ANVISA nº 848, de 6 de março de 2024, ou norma que vier a substituí-la;

V – Demais normas sanitárias aplicáveis aos dispositivos médicos;

VI – ABNT NBR IEC 60601-1 (ou versão vigente), quando aplicável ao modelo ofertado.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

10.5 O Item 02 – Eletrocardiógrafo deverá atender, no mínimo, às seguintes disposições legais e normativas:

I – Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

II – Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

III – ABNT NBR IEC 60601-1 (segurança básica e desempenho essencial de equipamentos eletromédicos);

IV – ABNT NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética);

V – ABNT NBR IEC 60601-2-25 (requisitos específicos para eletrocardiógrafos).

VI – Demais normas sanitárias aplicáveis aos dispositivos médicos;

VII – RDC ANVISA nº 751, de 15 de setembro de 2022, ou norma que vier a substitui-la;

VIII – RDC ANVISA nº 848, de 6 de março de 2024, ou norma que vier a substituí-la;

IX – Certificação de conformidade emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, quando exigida pela regulamentação vigente.

10.6 A comprovação do atendimento às exigências previstas neste item deverá ser realizada mediante apresentação, quando solicitada pela Administração, dos registros, certificados, declarações de conformidade, manuais técnicos, catálogos ou outros documentos emitidos pelo fabricante ou pelos órgãos competentes.

10.6.1 Serão aceitos documentos equivalentes ou normas supervenientes que substituam as disposições legais e normativas mencionadas neste Termo de Referência, desde que garantam nível de segurança, desempenho e qualidade igual ou superior ao exigido.

10.7 Para os itens que estejam dispensados de registro junto à ANVISA e/ou ao INMETRO, a licitante deverá apresentar comprovação formal da respectiva isenção.

10.8 Os itens objeto da licitação deverão atender integralmente às legislações aplicáveis. A documentação comprobatória deverá ser apresentada juntamente com a proposta, exclusivamente pelos licitantes classificados em primeiro lugar.

10.9 A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com nomes de marca e modelo, inclusive de softwares (quando houver), suas funções e ou aplicações básicas e apresentar prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

10.10 Cabe ressaltar, que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante, possui contrato com uma empresa especializada em "Engenharia Clínica", possuindo esta, entre suas atribuições o assessoramento técnico em licitações que envolvem aquisições de equipamentos, assessoramento técnico na elaboração dos descritivos dos itens, nas análise de catálogos, acompanhamento na entrega e instalação, relatório de verificação da compatibilidade do equipamento entregue com o licitado, acompanhamento do equipamento durante o período de garantia, contato com as empresas para a resolução de qualquer problema durante esse período e emissão de relatórios técnicos do desempenho dos equipamentos durante o período da garantia, se solicitado pelo Fiscal do Contrato para notificação das empresas diante de eventuais irregularidades não sanáveis.

10.11 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas eletrônicas oficiais do fabricante impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

10.12 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

10.13 A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.

10.13.1 O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos.

10.14 Devem acompanhar os equipamentos, suportes, braçadeiras, conectores, além de todos os cabos, dispositivos e acessórios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

10.15 Nos casos dos equipamentos ofertados que não sejam do tipo bivolt, a empresa, depois da homologação do certame, e antes de enviar o equipamento, deverá consultar o setor de aquisições da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Brilhante, para confirmação da tensão de alimentação vigente na unidade básica de saúde contemplada, pelo e-mail compras.saude@riobrilhante.ms.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

10.15.1 O licitante deverá arcar com todos os custos da substituição do equipamento, na voltagem correta caso não tenha feito a consulta previamente.

10.16 O equipamento deverá estar em dia com toda e qualquer legislação pertinente ao mesmo, quer seja técnica ou sanitária.

10.17 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

10.18 Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware", com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite os prepostos da Unidade contemplada desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários.

10.19 O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

10.20 A contratada deverá agendar previamente com a Unidade de Saúde contemplada, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico responsável para demonstração de funcionamento e treinamento técnico dos servidores designados.

10.21 O treinamento técnico consistirá em:

10.21.1 Uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento bem como rotinas de teste e calibração dele (quando houver).

10.21.2 Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

10.21.3 Treinamento obrigatório para os itens n° 01 e 02.

10.22 No período de garantia do equipamento devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, no Estado de Mato Grosso do Sul, mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

preventiva de acordo com o cronograma que é recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante, ou caso não houver deverá ser realizada uma manutenção preventiva após o período de 6 (seis) meses da instalação no local em que foi instalado, além das manutenções corretivas que se fizerem necessárias neste período.

10.23 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta a Declaração de Garantia (Anexo III) e o cronograma de manutenção preventiva emitido pelo fabricante. Na ausência desse cronograma, deverá ser apresentada declaração de que será realizada, no mínimo, uma manutenção preventiva após seis meses da instalação.

10.24 O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, quando aplicável, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial. O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente contratação, a dotação utilizada serão as seguintes:

11.1.1 Órgão/Unidade: 1.052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NA ATENÇÃO PRIMARIA - Código reduzido da despesa: 19 – 4.4.90.52.00.00.00.00. Fonte de Recurso: 2.621.0000

11.1.2 Órgão/Unidade: 1.052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NA ATENÇÃO PRIMARIA - Código reduzido da despesa: 19 - 4.4.90.52.00.00.00.00. Fonte de Recurso: 1.500.1002.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE EQUIPAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Processo Licitatório: [Número do processo licitatório]

Modalidade: [Pregão nº]

Contrato/Ata nº: [Número do contrato/Ata]

Fornecedor:

Nome/Razão Social: [Nome ou razão social da empresa]

CNPJ: [CNPJ do fornecedor]

Endereço: [Endereço completo]

Equipamento Recebido:

- Nome/Descrição do Equipamento: [Descrição detalhada do equipamento, conforme contrato]
- Marca/Modelo: [informar a marca e o modelo]
- Quantidade: [Quantidade entregue]
- Número de Série/Lote: [informar, se aplicável]

Local de Entrega:

[Endereço do local onde o equipamento foi entregue]

Declaração

_____ responsável pelo recebimento declara que, nesta data, recebeu provisoriamente o(s) equipamento(s) acima descrito(s). O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens entregues, estando sujeito a inspeção técnica, testes de conformidade e demais verificações previstas no edital e/ou no contrato.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

Caso sejam constatados irregularidades, defeitos ou não conformidades com as especificações contratuais, o fornecedor será notificado para correção ou substituição dos itens, conforme disposto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Processo Licitatório: [Número do processo licitatório]

Modalidade: [Pregão nº]

Contrato/Ata nº: [Número do contrato/Ata]

Fornecedor:

- Nome/Razão Social: [Nome ou razão social da empresa]
- CNPJ: [CNPJ do fornecedor]
- Endereço: [Endereço completo]

Equipamento Recebido:

- Nome/Descrição do Equipamento: [Descrição detalhada do equipamento, conforme contrato]
- Marca/Modelo: [informar a marca e o modelo]
- Quantidade: [Quantidade entregue]
- Número de Série/Lote: [informar, se aplicável]

Local de Entrega:

[Endereço do local onde o equipamento foi entregue]

Declaração

Os Fiscais do Contrato, _____ e _____ responsáveis pelo recebimento definitivo declaram que, após a realização de inspeções técnicas, testes de conformidade e análises detalhadas, os equipamentos acima descritos foram entregues e encontram-se em perfeito estado de funcionamento, atendendo integralmente às especificações contratuais e técnicas estabelecidas no edital e no contrato.

Com isso, o presente termo formaliza o **recebimento definitivo** dos equipamentos, liberando o fornecedor para prosseguir com a tramitação do pagamento e das obrigações relacionadas à entrega, salvo aquelas previstas em cláusulas de garantia ou assistência técnica.

Data do Recebimento Definitivo: [inserir a data]

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

Assinaturas:

Fiscais do Contrato:

1. [Nome do Fiscal], [Matrícula nº], Cargo: [Cargo ou função]
   Assinatura: _____
2. [Nome do Fiscal], [Matrícula nº], Cargo: [Cargo ou função]
   Assinatura: _____

Observações (se aplicável):

- [Incluir informações sobre garantias, manuais entregues, condições de uso ou outros detalhes pertinentes].

Rio Brilhante/MS, ___/___/____.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

ANEXO III

Modelo DECLARAÇÃO DE GARANTIA

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei, que prestará garantia total sobre os equipamentos completos, sistemas, acessórios e periféricos, cobrindo mão-de-obra, suporte técnico e reposição de peças/componentes de qualquer tipo, incluindo todas as despesas de assistência técnica, bem como as de peças de reposição e de componentes de qualquer tipo, no período de garantia, que serão de responsabilidade da interessada e estarão e incluídas e discriminadas no valor que será apresentado na Concorrência e sem ônus.

Indica, em anexo e se for o caso, a empresa que prestará esse serviço de garantia, nas condições previstas em Edital, indicando nome, e-mail e telefone para acionar a garantia anexando, ainda, a declaração desta comprometendo-se a prestar os serviços e com a manutenção preventiva conforme item 10 do Termo de Referência.

_____, ___ de_____ de ____

_____

Empresa

_____

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29 e informe o código 913E-C51B-96F6-CE29

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 913E-C51B-96F6-CE29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER (CPF 024.XXX.XXX-30) em 13/07/2026 17:16:55 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/913E-C51B-96F6-CE29